

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL 03/2025 – CONCURSO DE RAINHA DO CARNAVAL 2025**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Rainha do Carnaval 2025, visando à formação, a promoção e valorização do carnaval no Município, na modalidade concurso, com fundamento nos artigos 28, inciso III, e 30 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na aba **Transparência/Editais**, e será divulgado em Diário Oficial do Município.

Os interessados deverão se inscrever por e-mail, enviando a solicitação para [erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br](mailto:erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br), no período de **04 de fevereiro até às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2025**. A realização do evento está prevista para o dia **26 de fevereiro de 2025, a partir das 18h30**, na **Praça Jerônimo Monteiro, Rua Vinte e Cinco de Março, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES**.

## **1. DA REALIZAÇÃO**

1.1. O Concurso de Rainha do Carnaval é uma promoção da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será realizado e será realizado **a partir das 18h 30min do dia 26 de fevereiro de 2025**, na Praça Jerônimo Monteiro. O Concurso de Rainha do Carnaval 2025 têm por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Cachoeiro de Itapemirim, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

1.2. O Concurso Rainha do Carnaval 2025 tem como finalidade valorizar e preservar a tradição carnavalesca local, promovendo a cultura popular e incentivando a participação da comunidade. A Rainha do Carnaval desempenha um papel simbólico e representativo, sendo responsável por divulgar e animar os eventos oficiais da festividade, estreitando laços entre a administração pública e os foliões. Dessa forma, o concurso não apenas fortalece a identidade cultural do município, mas também estimula o engajamento da população na celebração do carnaval.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas **período de 04 de fevereiro até às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2025**.

2.2. Para se inscrever a participante deverá encaminhar a ficha de inscrição, que se encontra no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba transparência/editais, devidamente preenchida (ANEXO II) e documentações especificadas no item 2.4, até a data limite de inscrição.

Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3199-2005, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial;

2.3. Toda documentação para devida inscrição deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: [erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br](mailto:erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br);

2.4. No ato da inscrição os proponentes deverão anexar cópias dos seguintes documentos:

a) RG;

b) C.P.F.;

c) Comprovante de residência;

d) Certidões:

- **Certidão negativa federal;**

- Link do site federal <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- **Certidão negativa Estadual ES;**

- Link do site estadual do ES [https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

- **Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;**

- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim <https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

- **Certidão negativa trabalhista;**

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**Parágrafo único:** Pendência em qualquer dessas Certidões impedirá a participação na seleção e contratação;

2.5. São requisitos essenciais e indispensáveis para concorrer ao título:

a) Ser brasileira nato ou naturalizada;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Residir no município de Cachoeiro de Itapemirim;

**d) Ter disponibilidade de tempo durante a programação oficial de carnaval 2025 do dia 26/02/2025 das 17h às 22h.**

2.6. A triagem dos documentos será realizado por servidor da SEMCULT e analisados pela **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais** no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISP AE, conforme decreto nº 35.037/2025.

### 3. DA ELEIÇÃO

3.1. A seleção das candidatas a Rainha do Carnaval será realizada em uma única etapa;

3.2. Os itens de julgamento serão os seguintes:

a) Simpatia, dança e samba no pé, serão considerados a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do candidato;

b) Desenvoltura (postura e elegância);

c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);

d) Boa comunicação verbal;

3.3. As candidatas serão avaliadas conforme os seguintes critérios de julgamento, atribuídos em uma escala de 0 a 10, sendo a nota final a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da comissão julgadora:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação (0-10)</b>	<b>Descrição detalhada</b>
Simpatia	0 a 10	Expressão facial, carisma e interação com o público.
Desenvoltura	0 a 10	Postura, confiança e naturalidade ao desfilar.
Comunicação verbal	0 a 10	Capacidade de se expressar com clareza e entusiasmo.
Dança	0 a 10	Ritmo, expressividade e domínio corporal.

3.4. O resultado final do concurso se dará na soma das notas do júri técnico, sendo eleita a candidata que obtiver a maior nota.

3.5. Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, será considerada vencedora aquela que obtiver a maior nota nos seguintes critérios, na ordem abaixo:

1. Maior nota em Simpatia;
2. Maior nota em Desenvoltura;
3. Maior nota em Comunicação;
4. Maior nota em Dança.

Persistindo o empate, a Comissão Julgadora realizará nova avaliação apenas entre as candidatas empatadas. Caso ainda persista o empate, a decisão final caberá ao Presidente da Comissão Julgadora.

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1. A comissão julgadora será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sendo

seus membros pessoas de notoriedade em área afins (moda ou jornalismo de moda e tendências ou experiência em concursos anteriores ou formação acadêmica carnavalesca ou formação artísticas em áreas afins) sendo sua decisão soberana e não cabendo recurso em hipótese alguma;

4.2. A comissão julgadora será composta por 3 (três) membros e definirá, antes do início do evento, seu Presidente;

4.3. Não haverá remuneração para a comissão julgadora.

## 5. DIREITO E DEVERES DA ELEITA

5.1. O mandato de Rainha do carnaval 2025, começará a partir do dia 26 de fevereiro de 2025 e terminará no dia em que a candidata eleita for substituída;

5.2. A partir da eleição e durante o período da realização dos festejos carnavalescos a Rainha ficará à disposição da Equipe organizadora do carnaval 2025 e só poderá comparecer a apresentações públicas definida pela mesma;

5.3. Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornal, revista, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) da Rainha enquanto durar o mandato, necessitará a aprovação da Equipe organizadora do Carnaval 2025;

5.4. O descumprimento por parte do eleito de quaisquer dos deveres atribuídos a Rainha, implicará perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, faixa, da capa e do valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. O destituído não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título da penalizada passará a ser exercido pela respectiva substituta definido por ordem de pontuação da eleição;

5.5. A Rainha do Carnaval 2025 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título;

**5.6. Para o atendimento das necessidades de locomoção da Rainha nos eventos relacionados ao Carnaval 2025 será disponibilizado transporte pela Equipe organizadora.**

5.7. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14133, de 01 de abril de 2021, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

### 6.1. É vedada a participação de proponentes que:

6.1.1. Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 156 da Lei Federal nº

14.133/2021, com suas alterações;

6.1.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

6.1.3. Servidores públicos municipais de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

6.1.4. Caso uma candidata inscrita formalize sua desistência antes da realização do concurso, será convocada a próxima classificada na fase de inscrição, desde que atenda a todos os requisitos estabelecidos no edital. A substituição só poderá ocorrer até 48 horas antes da realização do evento.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2025, na ação de CARNAVAL 1201.1339212311.036 – dotação 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, proveniente de recursos próprios;

**7.2. O valor de premiação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

7.3. A vencedora somente receberá o prêmio mediante comprovação de sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista.

## **8. DO SINISTRO**

8.1. Em caso de qualquer de fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1. Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISPAAE**, conforme decreto nº 35.037/2025, será responsável pela análise e seleção das inscrições e rejeitará as que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;

9.2. O ato de inscrição implica a automática e plena concordância com as normas deste edital;

9.3. A imagem da candidata aprovada na eleição, poderá ser utilizada de forma irrestrita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a cessão dos direitos de exposição da imagem indicará sobre todos os candidatos ao concurso;

5.8. Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o transporte de familiares da eleita;

9.4. Será automaticamente desclassificada a concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste edital, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou de decoro incompatível com a representação do título;

9.5. Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Julgadora;

9.6. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela SEMCULT;

**9.7. O presente Edital poderá ser impugnado até último dia do prazo de inscrição;**

9.8. A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br](mailto:erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br), valendo como protocolo a data de envio do e-mail;

9.10. Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, até último dia do prazo de inscrição, através do endereço eletrônico [erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br](mailto:erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br), ou pelo **telefone (028) 3199-2005**, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;

9.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes;

9.12. O presente Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

9.13. O edital será amplamente divulgado no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município, nas redes sociais institucionais e em locais estratégicos da cidade, como centros culturais e escolas de samba, garantindo o amplo acesso à informação.

9.14. As candidatas poderão interpor recurso administrativo contra eventuais erros materiais na contagem de pontos, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado. O recurso deve ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Cultura e será analisado no prazo de três dias úteis, não cabendo reavaliação subjetiva da pontuação atribuída pelos jurados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021**, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

## 11. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL



**Anexo I – Termo de Referência;**  
**ANEXO II – Ficha de Inscrição;**  
**Anexo III - Termo de Compromisso da Rainha do Carnaval;**  
**Anexo IV - Termo de Cessão de Imagem.**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de fevereiro de 2025.

**LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**